ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA ELETRÔNICA) n° 405/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

OBJETO

Aquisição de aduelas, destinados à execução de obras de condução e controle das águas pluviais que desaguam no rio dos Cedros, com o objetivo de minimizar os impactos causados pelo acúmulo e escoamento das águas na "bacia" da Rua Haiti, no município de Timbó.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 52.095,00 (cinquenta e dois mil e noventa e cinco reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço/ por lote

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC – CENTRAL DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 405/2026

O Município de Timbó/SC, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, Centro, através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas, localizada na Rua Sibéria, nº 70, Centro, na cidade de Timbó/SC, representado pelo Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, Sr. Gabriel Porto Zanella, torna público que realizará **Dispensa Eletrônica**, sem disputa, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto n° 6.770, de 09 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Prazo para envio das propostas de preço: das 08hr00min do dia 26/11/2026 até às 08hr00min do dia 01/12/2026
Critério de Julgamento: menor preço
Tipo de Comparação: por lote
Tipo: sem disputa
Local: http://comprasbr.com.br

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** http://comprasbr.com.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **AQUISIÇÃO DE ADUELAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONDUÇÃO E CONTROLE DAS ÁGUAS PLUVIAIS QUE DESAGUAM NO RIO DOS CEDROS, COM O OBJETIVO DE MINIMIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS PELO ACÚMULO E ESCOAMENTO DAS ÁGUAS NA "BACIA" DA RUA HAITI, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A dispensa eletrônica será realizada em lote único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela abaixo e constante do Termo de Referência, devendo o fornecedor oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

1 - LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Unitário de Referência (R$)**
1	7	R$6.900,00	UNIDADE	ADUELA DE CONCRETO 300X300X100CM	R$6.900,00
2	3	R$1.265,00	UNIDADE	LAJE DE FUNDO 350X100X20CM	R$1.265,00

O fornecimento dos materiais ocorrerá em remessa única, abrangendo a totalidade dos quantitativos contratados, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

Os materiais deverão ser entregues integralmente no endereço indicado pela Administração, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Compra, nas proximidades do seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 535, bairro das Nações – Timbó.

O prazo máximo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada.

Os custos relativos ao transporte, frete, seguros, tributos, encargos, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar incluídos nos preços ofertados.

A contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria requisitante qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem que isso implique aceitação automática de prorrogação.

O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica dos materiais, mediante termo detalhado ou registro equivalente, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

Os materiais que apresentarem defeitos, fissuras, trincas, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela fiscalização.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais rejeitados no prazo de 48 horas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, nos limites da legislação aplicável.

A entrega somente será considerada integralmente concluída após a disponibilização de todos os materiais contratados, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

Quando da entrega dos materiais, deverá a empresa apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos produtos pré fabricados.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2026	
103	Referência
8	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
2	Obras Municipais
1565	VIAS PÚBLICAS COM PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS, CALÇADAS E CICLOVIAS
34490519800000000000	Obras contratadas
150070000100	Recursos Ordinários

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do respectivo cadastramento e credenciamento no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**

2.2. O procedimento será divulgado no site oficial do Município de Timbó, no Portal de Licitações Compras BR e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

2.5. A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

2.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2.9. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações Compras BR** pelo **telefone (67) 3303-2730** ou email de contato **cadastro@comprasbr.com.br**

2.10. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

a) Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:

c.1) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c.2) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c.3) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.4) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c.5) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

c.6) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

2.11. O disposto na alínea “c.3” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “c.1” e “c.2” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. É permitida a participação de empresas em forma de consórcio ou grupos de empresas, desde que atendidas as normas do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observado as seguintes regras:
I – comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
II – indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
III – admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, caso exigido;
IV – impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
V – responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
VI – O fornecedor vencedor é obrigado a promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item I acima, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a homologação.
VII – A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo Órgão Gerenciador e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo que originou o contrato, quando exigido.

2.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativas poderão participar quando:
a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável;
b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação, conforme disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

2.16. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de **02 (duas) casas decimais** após a vírgula.

3.4. Caso a fornecedor seja a fabricante do produto, deverá constar nos campos de “marca” e “modelo” o termo “própria”, “marca própria” ou expressão equivalente, a fim de evitar a identificação da empresa.

3.5. A menção da marca/modelo na proposta justifica-se para fins de vinculação do fornecedor à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

3.6. Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.

3.7. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.11. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.13. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de realizar a entrega do produto ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

3.16. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, **em campo próprio do sistema**:

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas na compra direta eletrônica;

b) A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

c) O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021;

d) Na forma do art. 2°, inciso VI, da Resolução n° 7/2005, de 18 de outubro de 2005, com a redação dada pela Resolução n° 229/2016, de 22 de junho de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.17. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.18. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, **em campo próprio do sistema eletrônico**, estar enquadrado como EPP/ ME/ MEI, conforme a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Encerrado o período de apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido para a presente contratação, o agente de contratação responsável pelo processo verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.

4.2. Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.

4.3. Caso inexitosa a negociação prevista no item acima e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de apresentação das propostas de preço, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas nesse Aviso de Contratação Direta.

4.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.10 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

4.5. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

4.6. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às

especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Contratação Direta, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação.

4.7. **O Agente de Contratação solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 60 (sessenta) minutos, envie mediante o sistema eletrônico a proposta, conforme modelo constante anexo ao Aviso, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso.**

4.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto mínimo definido para a contratação;
d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
a) Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
4.10.a.1. Aquele que estiver mais bem colocado deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
4.10.b.1. O valor global estimado para a contratação.
4.10.b.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
c) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

d) será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.14. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de apresentação de proposta de preço.

5.2. Para a habilitação será exigido o encaminhamento, via sistema eletrônico, dos seguintes documentos:

5.2.1. Quanto à regularidade jurídica:

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;

c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

5.2.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;

d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;

f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

5.2.2.1. Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

5.2.3. Declarações obrigatórias: deverá conter declaração subscrita pelo fornecedor onde ateste, conforme modelo constante anexo ao Aviso:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

5.2.4. Quanto à regularidade econômico-financeira:
a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.
a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação. [1]

5.3. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

5.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

5.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, na forma do regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

5.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de

[1] ***"A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica"*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

5.8. A verificação da documentação de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.9. Os fornecedores que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.10. **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.**

5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
5.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
5.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **5.10**.

5.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, nos termos do art. 42 da Lei Complementar n° 123.

5.15. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.16. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.17. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.20. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.21. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.23. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. Após a declaração do vencedor, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Autoridade Competente opinará sobre a adjudicação do objeto.

6.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto.

6.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

6.4. O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar o termo equivalente, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/termo equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1. Como requisito para a assinatura do Contrato será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Timbó.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência ou no Contrato, se houver.

7.6. Na assinatura do Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.7. O Contrato ou Termo equivalente será assinado por meio de assinatura digital mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do §2º do art. 12 da Lei n° 14.133/2021.

7.8. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

8. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.3.1 . recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
8.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
8.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
8.1.10. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.11. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
8.2.1. advertência;
8.2.2. multa;
8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10 e 8.1.11, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, 8.1.10 e 8.1.11, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1., 8.1.2, 8.1.3, 8.1.10 e 8.1.11 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, se houver.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.15. As penalidades de multa impostas, após o devido processo legal, deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos.

8.16. A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

8.17. Serão retidos os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração Pública, inclusive os custos necessários à sua cobrança, e das multas aplicadas.

8.18. Inexistindo créditos a serem retidos, ou sendo estes insuficiente à satisfação dos valores de multa e/ou danos ocasionados, os valores devidos serão inseridos em dívida ativa e cobrados judicialmente, aplicando-lhes, a partir da inscrição, as regras de cobrança da dívida ativa de natureza não tributária, mediante protesto e/ou ação judicial, com acréscimo das despesas processuais/procedimentais, bem como honorários que lhes venham a incidir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o procedimento;

b) valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.b.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2. As providências dos subitens 9.1.a e 9.1.b também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência
b) ANEXO II – Modelo de Declarações Obrigatórias
c) ANEXO III – Modelo da Proposta de Preços;
d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Timbó, 23 de novembro de 2026.

GABRIEL PORTO ZANELLA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

ANEXO I

Tabela 1. Especificações e Valor estimado

1 - LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Unitário de Referência (R$)**
1	7	R$6.900,00	UNIDADE	ADUELA DE CONCRETO 300X300X100CM	R$6.900,00
2	3	R$1.265,00	UNIDADE	LAJE DE FUNDO 350X100X20CM	R$1.265,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE ADUELAS, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONDUÇÃO E CONTROLE DAS ÁGUAS PLUVIAIS QUE DESAGUAM NO RIO DOS CEDROS, COM O OBJETIVO DE MINIMIZAR OS IMPACTOS CAUSADOS PELO ACÚMULO E ESCOAMENTO DAS ÁGUAS NA "BACIA" DA RUA HAITI, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Timbó/SC dispor de materiais adequados para a execução de intervenções destinadas à melhoria do sistema de drenagem urbana na região da Rua Haiti e áreas adjacentes, integrantes da bacia de contribuição que direciona o escoamento superficial das águas pluviais ao Rio dos Cedros.

2.2. Em períodos de precipitações pluviométricas intensas, o volume e a velocidade do escoamento superficial podem ocasionar sobrecarga nos dispositivos de drenagem existentes, resultando em acúmulo de água, alagamentos, processos erosivos, carreamento de materiais, comprometimento da infraestrutura urbana e outros impactos decorrentes da insuficiência ou inadequação do sistema de drenagem.

2.3. Nesse contexto, a implantação e a adequação de estruturas destinadas à condução e ao direcionamento das águas pluviais constituem medidas necessárias para melhorar a capacidade de escoamento, reduzir os efeitos do acúmulo de água e contribuir para a segurança e a conservação da infraestrutura urbana.

2.4. A utilização de aduelas pré-moldadas de concreto e respectiva peça complementar possibilita a implantação de estruturas de drenagem com características adequadas de resistência, durabilidade e funcionalidade, conforme projeto, dimensionamento e orientações dos responsáveis técnicos do Município.

2.5. A aquisição será realizada em compra única, considerando a necessidade de disponibilização dos quantitativos previstos para a execução das intervenções de drenagem, de acordo com o planejamento e o cronograma estabelecidos pela Administração.

2.6. O fornecimento integral permitirá melhor organização da logística de recebimento e utilização dos produtos, evitando interrupções dos serviços decorrentes da indisponibilidade de materiais e contribuindo para a continuidade da execução das intervenções planejadas.

2.7. A contratação está fundamentada nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, buscando assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento da necessidade administrativa.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na seleção de fornecedor, mediante contratação direta - Dispensa Eletrônica, para aquisição de 07 (sete) aduelas pré-moldadas de concreto, com dimensões de 300 x 300 cm, e 03 (três) lajes de fundo de concreto, com dimensões de 350 x 100 x 20 cm, destinadas à execução de dispositivos de drenagem pluvial na região da Rua Haiti e áreas adjacentes.

3.2. A aquisição compreenderá a totalidade dos quantitativos previstos neste Termo de Referência, com fornecimento integral dos materiais, observadas as orientações dos responsáveis técnicos da Administração Municipal.

3.3. Os materiais deverão ser entregues em remessa única, no prazo e local estabelecidos pela Administração, possibilitando a disponibilidade integral dos produtos para a execução das intervenções de drenagem planejadas.

3.4. A solução contempla o fornecimento dos materiais, seu acondicionamento, transporte, carregamento e descarregamento no local indicado pela Administração, bem como a substituição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações contratadas, sem qualquer custo adicional para o Município.

3.5. A instalação das estruturas será realizada diretamente pelo Município, por meio de sua equipe operacional, não integrando o objeto desta contratação os serviços de execução da obra.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa fornecedora deverá estar regularmente constituída e atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com matérias-primas adequadas e apresentar qualidade, resistência, acabamento e características compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

4.3. Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT relativas à fabricação, controle de qualidade, resistência e utilização de estruturas pré-moldadas de concreto destinadas a sistemas de drenagem.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de transporte, manuseio e armazenamento, devidamente protegidos contra danos que possam comprometer sua integridade e utilização.

4.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade dos produtos fornecidos, devendo providenciar a substituição ou reposição daqueles que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações contratadas.

4.6. A substituição ocorrerá por materiais com características e especificações técnicas iguais às originalmente exigidas ou superiores, mediante prévia aprovação da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.7. A contratada observará todas as obrigações legais, fiscais, comerciais, ambientais e trabalhistas relacionadas ao fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pelos encargos decorrentes de sua atividade.

4.8. O transporte dos materiais observará as condições de segurança de modo a evitar fissuras, trincas, deformações ou quaisquer danos às peças.

4.9. A contratada manterá, durante todo o período de execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

5.1. Os materiais deverão atender às seguintes especificações:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário máximo estimado
01	07	Unidade	Aduela pré-moldada de concreto, dimensões de 300 x 300 x 100cm	R$ 6.900,00
02	03	Unidade	Laje de fundo pré-moldada de concreto, dimensões de 350 x 100 x 20 cm	R$ 1.265,00

Valor total estimado: R$ 52.095,00.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

5.2. Os valores unitários máximos estimados observarão a pesquisa de preços realizada pela Administração, acompanhada da respectiva memória de cálculo e documentação comprobatória, que integrarão o processo administrativo de contratação, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Os quantitativos indicados correspondem à totalidade dos materiais necessários para atender à demanda identificada pela Administração, sendo objeto de aquisição integral, em compra única, não se tratando de estimativa de consumo ou de fornecimento parcelado.

5.4. A Administração rejeitará os materiais que não apresentarem conformidade com as características e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os materiais objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante contratação direta, por meio de Dispensa, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A contratação será realizada por meio de dispensa eletrônica, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos são previamente definidos e destinados ao atendimento de uma necessidade específica da Administração, mediante aquisição única.

6.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

6.5. A adoção do critério de julgamento por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos itens que compõem a aquisição, garantindo uniformidade quanto às características, especificações técnicas e padrões de qualidade dos bens a serem fornecidos.

6.6 A contratação por lote também favorece o transporte em uma única remessa, otimizando a logística de entrega, evitando entregas fracionadas e minimizando o risco de atrasos da obra.

6.7. Não haverá disputa de lances.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

6.8. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos pertinentes à natureza e à complexidade do objeto.

6.8.1. Habilitação jurídica

A documentação de habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da empresa e, quando aplicável, a legitimidade de seu representante, mediante apresentação dos documentos pertinentes à respectiva natureza jurídica, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverá observar o art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis, incluindo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante e pertinente ao seu ramo de atividade;
c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos relativos à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, quando exigível;
e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, quando exigível;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa;
h) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme exigências legais e do edital.

6.8.3. Qualificação econômico-financeira

A qualificação econômico-financeira deverá observar o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser exigida:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a validade nela indicada ou o prazo estabelecido no edital.
a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

7. DO NÃO ENQUADRAMENTO COMO BEM DE LUXO

7.1. Os materiais objeto desta contratação não se enquadram como bens de luxo, por se tratarem de materiais de construção destinados à execução de infraestrutura pública de drenagem urbana, apresentando características usuais e necessárias ao atendimento do interesse público.

7.2. A contratação observa as disposições do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6.770, de 09 de março de 2023, especialmente quanto à classificação e à vedação de aquisição de bens de luxo.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá em remessa única, abrangendo a totalidade dos quantitativos contratados, mediante emissão da respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente pela Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.

8.2. Os materiais deverão ser entregues integralmente no endereço indicado pela Administração, conforme estabelecido na respectiva Ordem de Compra, nas proximidades do seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 535, bairro das Nações – Timbó.

8.3. O prazo máximo de entrega será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra pela contratada.

8.4. Os custos relativos ao transporte, frete, seguros, tributos, encargos, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias ao fornecimento dos materiais serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo estar incluídos nos preços ofertados.

8.5. A contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria requisitante qualquer situação que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível, sem que isso implique aceitação automática de prorrogação.

8.6. O recebimento dos materiais será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Compra.

8.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da quantidade, qualidade, integridade e conformidade técnica dos materiais, mediante termo detalhado ou registro equivalente, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

8.9. Os materiais que apresentarem defeitos, fissuras, trincas, avarias, irregularidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, pela fiscalização.

8.10. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais rejeitados no prazo de 48 horas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e conformidade dos materiais fornecidos, nos limites da legislação aplicável.

8.12. A entrega somente será considerada integralmente concluída após a disponibilização de todos os materiais contratados, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas.

8.13. Quando da entrega dos materiais, deverá a empresa apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica dos produtos pré fabricados.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução das obrigações decorrentes do contrato ou instrumento equivalente deverá observar as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola designa o sr. Ronald Sommerfeld – Engenheiro Civil – como fiscal de contrato.

9.3. Compete ao fiscal da contratação:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das condições estabelecidas;
b) Conferir as quantidades, características, qualidade e conformidade dos produtos entregues;
c) Registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução das obrigações assumidas;
d) Notificar a contratada acerca de eventuais irregularidades, estabelecendo prazo para sua correção;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

e) Rejeitar, total ou parcialmente, os materiais que não atendam às especificações estabelecidas;
f) Comunicar ao gestor da contratação as situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência;
g) Atestar os documentos fiscais, após a efetiva comprovação do fornecimento e da conformidade dos materiais.

9.4. Compete ao gestor da contratação:
a) Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização;
b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual;
c) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada, quando aplicável;
d) Acompanhar os procedimentos relativos ao empenho, liquidação e pagamento;
e) Encaminhar às autoridades competentes as situações que demandem providências administrativas ou aplicação de sanções;
f) Promover os atos necessários à formalização de alterações, apostilamentos e demais procedimentos administrativos pertinentes;

9.5. As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão por escrito, admitindo-se meios eletrônicos, inclusive e-mail e outros canais oficialmente informados pela contratada, desde que assegurada a comprovação do envio e do recebimento quando necessária.

9.6. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Considerando que o fornecimento ocorrerá em remessa única, a medição corresponderá à quantidade efetivamente entregue e aceita pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após o aceite da nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital, no instrumento contratual ou documento equivalente e na regulamentação municipal aplicável.

10.3. A Nota Fiscal deverá conter descrição dos produtos compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Ordem de Compra e na proposta vencedora, bem como os demais dados fiscais e administrativos necessários à liquidação da despesa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando a contagem do prazo de pagamento suspensa até o saneamento da irregularidade, conforme as disposições legais aplicáveis.

10.5. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da empresa contratada, conforme dados informados e validados pela Administração.

10.6. O pagamento somente será autorizado após a comprovação do efetivo fornecimento dos materiais e o cumprimento das condições estabelecidas para o recebimento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Administração:
a) Emitir a respectiva Ordem de Compra, contemplando a totalidade dos materiais contratados, conforme as condições estabelecidas na contratação direta;
b) Fornecer as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;
c) Indicar o local e as condições para entrega dos materiais;
d) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
e) Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas;
f) Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas;
g) Exigir a substituição dos materiais que não atendam às condições estabelecidas, sem custos adicionais;
h) Efetuar os pagamentos devidos, após o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
i) Aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:
a) Cumprir integralmente as disposições constantes do edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual ou equivalente;
b) Fornecer a totalidade dos materiais contratados, em remessa única, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos, preços, prazos e condições estabelecidos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

c) Responsabilizar-se por todos os custos, encargos, tributos, despesas de transporte, carregamento, descarregamento, seguros e demais obrigações decorrentes do fornecimento;
d) Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso e estejam em perfeitas condições de utilização;
e) Realizar a entrega integral dos materiais no prazo e local indicados pela Administração;
f) Substituir os materiais defeituosos, danificados ou em desacordo com as especificações, dentro do prazo estabelecido pela fiscalização;
g) Responsabilizar-se pela qualidade, integridade, segurança e conformidade técnica dos produtos fornecidos;
h) Manter durante todo o período de execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
i) Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;
j) Manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e meios de comunicação, informando formalmente qualquer alteração;
k) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua atuação, nos termos da legislação aplicável;
l) Cumprir as normas legais relativas à proteção ambiental, segurança e demais disposições pertinentes ao fornecimento dos materiais;
m) Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela correção, substituição ou reparação de defeitos, observados os prazos legais, as normas técnicas e as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Unidade: 002 – Obras Municipais;
- Função: 0015 – Urbanismo;
- Subfunção: 0451 – Infraestrutura Urbana;
- Programa: 0261 – Timbó em Obras;
- Ação: 1565 – Vias Públicas com Pavimentações, Drenagens, Calçadas e Ciclovias;
- Elemento: 344905198;
- Referência: 108.

13. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a formalização de instrumento de contrato, tendo em vista tratar-se de dispensa de licitação em razão do valor. O termo contratual será substituído por Nota de Empenho.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A contratada deverá observar todas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, respondendo pelas consequências decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.

14.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e servirá de base para a elaboração do edital e a formalização do respectivo contrato ou instrumento equivalente.

14.3. A contratação observará os princípios e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e o atendimento adequado da necessidade pública identificada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG n.° _____ e CPF n.° _____, declara:

a) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
b) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
e) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
f) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
g) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
h) Que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/ 88.

_____
(local e data)

_____
(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
Dispensa Eletrônica n.º 405/2026

Dados da empresa:
Razão Social:
C.N.P.J.:
Endereço:
E-mail:
Telefone comercial:
WhatsApp:

Dados do representante legal responsável pela assinatura do Contrato:
Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG e Endereço Residencial.

Informações bancárias:
Banco:
Agência:
C/C:

1 - LOTE ÚNICO					
Item	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Unidade**	**Produto**	**Valor Unitário (R$)**
1	7	R$6.900,00	UNIDADE	ADUELA DE CONCRETO 300X300X100CM	R$ ...
2	3	R$1.265,00	UNIDADE	LAJE DE FUNDO 350X100X20CM	R$ ...

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, bem como o prazo de garantia mínimo estabelecido, quando for o caso, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Local/ data

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 08:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p760b726e7ac45

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 405/2026

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21, declaro ainda que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____

Local e data

_____

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

Assinado digitalmente por:
GABRIEL PORTO ZANELLA
***.811.080-**
24/11/2026 08:40:09